PARECER Nº 131, DE 2025, DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1504, DE 2023

De autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Letícia Aguiar - PP, o Projeto de Lei tem como finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo a TecnoCafé - Feira Regional de Tecnologia Cafeeira realizada na Cidade de Garça, interior de São Paulo.

O Projeto de Lei foi distribuído na Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, com voto favorável do Relator, em seguida chegou a esta Comissão de Atividades Econômicas - CAE para deliberação conclusiva nos termos do artigo 31,I, c.c artigo 33,II do Regimento Interno. A propositura esteve em pauta nos termos regimentais de 23/10/2023 a 27/10/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nesta oportunidade, na qualidade de Relator, entendemos que o referido Projeto de Lei que ora se comenta, está em sua plenitude calcado nos fundamentos legais que lhe cabe e com sua justificativa bem definida nos termos legais, ou seja, “caput” e seguintes dos artigos 19 a 24, da Constituição do Estado de São Paulo, combinados com o “caput” e § 1º do artigo 145, “caput” e inciso II, do artigo 146, ambos do Regimento Interno.

A justificativa do Projeto de Lei em questão demonstra que o evento TecnoCafé, recebe aproximadamente 100 mil pessoas e mais de 50 expositores a cada edição, proporcionando intercâmbio entre o empresariado, produtores de café e comerciantes, além do grande fluxo de pessoas no dias de evento que estimula a economia local, gerando emprego, renda e lazer.

Destaca a importância do café brasileiro para a economia do Estado de São Paulo, pois, o Brasil é o maior produtor de café do mundo e o segundo pais em consumo interno, sendo o café parte da cultura e tradição brasileira.

Trazendo o presente Projeto de Lei beneficios para a população de São Paulo, o fortalecimento da economia, o estimulo a produção, comércio e lazer, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1504/2023, conclusivamente.

Bruno Zambelli – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/3/2025.

Itamar Borges – Presidente

Agente Federal Danilo Balas	Favorável ao projeto
Marcos Damasio	Favorável ao projeto
Thainara Faria	Favorável ao projeto
Carla Morando	Favorável ao projeto
Edson Giriboni	Favorável ao projeto
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao projeto
Itamar Borges	Favorável ao projeto
Leonardo Siqueira	Favorável ao projeto